

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU CARTÃO DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.017281/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EXTRATTA ADMINISTRACAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Endereço: MARECHAL DEODORO Número: 772 Complemento: SALA 73 PAVMTO7

Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA UF: SC CEP:89700-905

CNPJ/MF nº: 36.000.836/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/12/2021 a 16/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/12/2021 a 06/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

.

6.1 Poderão participar da promoção os clientes pessoa jurídica ou física, com idade igual ou superior a 18 anos completos, sediados/domiciliados em território nacional, com inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capazes e titulares do CARTÃO EXTRATTA. São considerados igualmente participantes os transportadores autônomos de cargas.

6.1.1 A Extratta fornece o Cartão bandeira VISA, com aceitação ampla em milhões de estabelecimentos, para pagamentos de fretes, adiantamento, saldo, abastecimento, entre outros.

6.2 O cliente deverá manter informações pessoais cadastrais completas e corretas, sob pena de desclassificação, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade, na impossibilidade de atribuição do prêmio ao cliente ou da notificação e/ou localização deste.

6.3 Será distribuído 1 (um) número da sorte por operação de crédito realizada com o CARTÃO EXTRATTA, em qualquer valor, entre 15/12/2021 e 06/05/2022. Serão gerados tantos números da sorte quantas forem as operações de crédito realizadas durante o período de vigência da promoção.

6.4 Após o término de cada período de participação e até 24h antes da data da respectiva extração da Loteria Federal será disponibilizada em www.meucartaodasorte.com a relação dos participantes e seus números da sorte:

1º período: participação de 15/12/2021 até 07/01/2022 – lista publicada até 19h de 14/01/2022;

2º período: participação de 15/12/2021 até 11/02/2022 – lista publicada até 19h de 18/02/2022;

3º período: participação de 15/12/2021 até 11/03/2022 – lista publicada até 19h de 18/03/2022;

4º período: participação de 15/12/2021 até 08/04/2022 – lista publicada até 19h de 15/04/2022;

5º período: participação de 15/12/2021 até 06/05/2022 – lista publicada até 19h de 13/05/2022.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/01/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 00:00 a 07/01/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Marechal Deodoro NÚMERO: 772 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-905

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Crédito no CARTÃO EXTRATTA, sem a possibilidade de saque e validade de 12 meses.

Valor R\$ 2.000,00

Valor Total R\$ 2.000,00

Ordem 1

DATA: 21/02/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 00:00 a 11/02/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/02/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Marechal Deodoro NÚMERO: 772 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-905

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Crédito no CARTÃO EXTRATTA, sem a possibilidade de saque e validade de 12 meses.

Valor R\$ 2.000,00

Valor Total R\$ 2.000,00

Ordem 1

DATA: 21/03/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 00:00 a 11/03/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/03/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Marechal Deodoro NÚMERO: 772 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-905

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Crédito no CARTÃO EXTRATTA, sem a possibilidade de saque e validade de 12 meses.

Valor R\$ 2.000,00

Valor Total R\$ 2.000,00

Ordem 1

DATA: 18/04/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 00:00 a 08/04/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/04/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Marechal Deodoro NÚMERO: 772 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-905

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Crédito no CARTÃO EXTRATTA, sem a possibilidade de saque e validade de 12 meses.

Valor R\$ 2.000,00

Valor Total R\$ 2.000,00

Ordem 1

DATA: 16/05/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 00:00 a 06/05/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/05/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Marechal Deodoro NÚMERO: 772 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-905

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Crédito no CARTÃO EXTRATTA, sem a possibilidade de saque e validade de 12 meses.

Valor R\$ 2.000,00

Valor Total R\$ 2.000,00

Ordem 1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios: 5

Valor total da Promoção: 10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

.

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal, conforme cronograma disposto no item 9, e caso esta não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente, para fins de apuração do ganhador.

11.3 A definição do número da sorte ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Número da sorte = 12.345

11.4 Identificada a combinação numérica extraída na forma do item anterior, verificar-se-á a distribuição de número da sorte válido correspondente e, caso não tenha sido distribuído ou, tendo sido e seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado, da seguinte forma:

a) Verificar-se-á o número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternadamente, até que se encontre o número validamente distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

b) Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial ou final, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

11.5 O mesmo participante poderá ser contemplado em mais de uma apuração, desde que em decorrência da apuração de números da sorte diferentes, de modo que caso verificada a retirada de

número da sorte já contemplado em apuração anterior, este segundo será desclassificado e procedida à identificação de outro número válido, mediante aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.4.

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 Os documentos disponibilizados serão avaliados de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados, sendo de responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados no momento do contato da mandatária.

11.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.4 para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

.

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar um dos impedimentos do item 12.2 para participar da promoção;
- b) Não cumprir as regras de participação;
- c) Solicitar o cancelamento do CARTÃO EXTRATTA durante o período de vigência;
- d) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária;
- e) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes deste regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da apuração, os diretores, funcionários e representantes da mandatária, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

12.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

.

13.1 Os possíveis contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6.

13.2 O resultado com o nome dos contemplados será divulgado em www.meucartaodasorte.com, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, mediante crédito no CARTÃO EXTRATTA do contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto nº 70.951/72.

14.2 No ato de formalização da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e fornecer uma cópia simples de documento de identificação (RG, CPF ou CNH).

14.3 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos, parcial ou integralmente, em dinheiro em espécie.

14.4 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.5 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.6 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

.

15.1 O participante declara-se ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.2 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail promocao@extratta.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação e invalidação dos números da sorte gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A empresa mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente, através do telefone (49) 3425-9650 ou e-mail promocao@extratta.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 A mandatária comprovará junto à SECAP/ME a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para a apuração, conforme prevê §1º do art. 15º do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.7 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.meucartaodasorte.com

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem;

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB;

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 28/11/2021 às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BVF.GVD.PPO